



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138



A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

ENTRADA NA MESA EM:
29 JUN 1999 37716

Publique-se em pauta por	inclua-se em	sessões
30	5	cinco
30, junho, 99		
Vanderlei Macris, Presidente		

PROJETO DE LEI N.º 577 DE 1999

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

FLS. N.º 01
RL. 4243
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de grêmios estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

Parágrafo 1º - A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

Parágrafo 2º - A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmio estudantil serão realizadas por meio do voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.L. 4243 de 01/04/99
Autuado com 02 folhas
Ass. [Signature]

Departamento de Suprimento e Conferência
de Proposição contém
1 assinatura
30/06/1999
Conferte

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º <i>02</i>
RGL. <i>4243</i>
PROTOCOLO LEGISLATIVO <i>9</i>

-2-

JUSTIFICATIVA

Legítimo representante da voz e da vez dos estudantes ao longo dos anos, o grêmio teve sua trajetória interrompida em 1968. Em seu lugar foram impostos os centros cívicos, sem autonomia e com finalidade diversa.

Em 1985, pressionado pelos estudantes e pela UBES, que, na época, estava se reestruturando, foi sancionada a Lei nº 7.398, que autoriza a livre organização dos grêmios em nível federal.

Com base no exposto, estamos propondo este projeto de lei como forma de incentivar a criação de grêmios em todas as escolas, uma forma de exercer o aprendizado da democracia na condução dos interesses afetos à comunidade escolar.

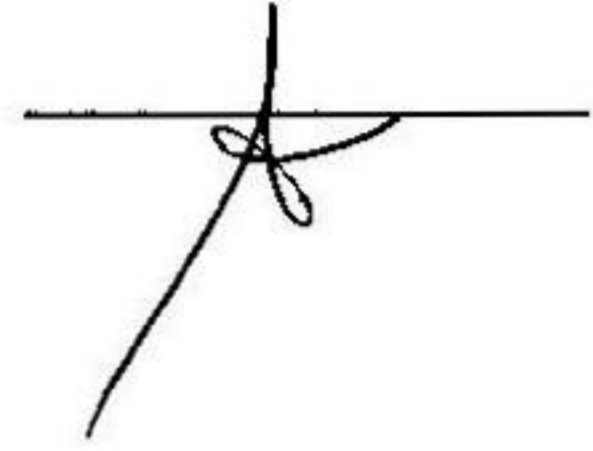
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo <i>9</i>
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de <i>01-07-99</i>

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 02 a 06/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/08/99

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line on the left, a horizontal line across the middle, and a loop on the right, all intersecting at a central point.